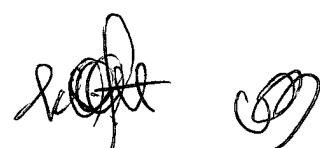
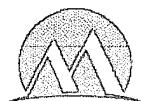


**EDITAL DE PREGÃO
MARUMBI Nº MA 005/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNITIZAÇÃO DOS ATIVOS DAS
LINHAS DE TRANSMISSÃO CURITIBA – CURITIBA LESTE, NO ESTADO DO PARANÁ.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Gómez".



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº MA 005/2015.

A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.820.785/0001-53, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba (PR), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, por preço global, para a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Unitização e Cadastramento dos bens (Ativo Imobilizado) das Linhas de Transmissão 525 kV, Seccionamentos 230 kV e Subestações 525/230 kV - SE Curitiba e Curitiba Leste, no âmbito do Contrato de Concessão Aneel nº 008/12, de propriedade da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, conforme procedimentos estabelecidos no "Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE", Resolução Normativa nº 367/2009 e em conformidade com as informações contidas nas Especificações Técnicas, anexo VII, deste Edital de Licitação.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608 de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204 de 05.09.2007, e pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço Global**.

No dia **27 de Abril** de 2015 às 14h30, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de PROPOSTAS, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os PROPONENTES (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer pessoalmente, sob pena de não participação da licitação.

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
RUA COMENDADOR ARAÚJO, Nº 143, 19º ANDAR – CENTRO.
CURITIBA - PR
CEP: 80.420-000
FAX: (41) 3028-4310
TELEFONE: (41) 3028-4322**

Fazem parte deste **EDITAL** os seguintes anexos:

- I. Minuta de CONTRATO;
- II. Formulário PROPOSTA;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
- V. Modelo de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- VII. Especificações Técnicas

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

Jader Antônio Pereira
Ass. de Atividades
CABR 431846
Dep. Jurídico

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

IP-1 OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Unitização e Cadastramento dos bens (Ativo Imobilizado) das Linhas de Transmissão 525 kV, Seccionamentos 230 kV e Subestações 525/230 kV - SE Curitiba e Curitiba Leste, no âmbito do Contrato de Concessão Aneel nº 008/12, de propriedade da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, conforme procedimentos estabelecidos no "Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE", Resolução Normativa nº 367/2009 e em conformidade com as informações contidas nas Especificações Técnicas, anexo VII, deste Edital de Licitação.
2. Para a presente licitação, a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** adotou a modalidade de Pregão Presencial.
3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da PROPOSTA figuram neste EDITAL.

IP-2 GERAL

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de PROPOSTAS e/ou habilitação.
2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da PROPOSTA, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na data e horário mencionado no preâmbulo deste EDITAL.
4. Os PROPONENTES deverão observar para elaboração de suas PROPOSTAS o PREÇO MÁXIMO global fixado pela **MARUMBI** para a presente contratação que é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

4.1 Caso os PROPONENTES cotem seus preços acima do preço máximo fixado pela **MARUMBI**, suas PROPOSTAS serão desclassificadas sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

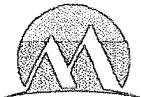
IP-3 PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.

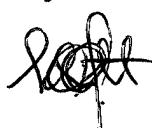
Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

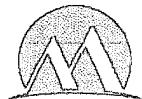


Eleneski de Carvalho
Sociedade de Advogados
Jadr. FCA/PR 1915
Jadr. Antonio Pereira
OAB PR 145845



2. A participação do PROPONENTE na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula de Penalidades da Minuta do **CONTRATO** – Anexo I, deste EDITAL.
3. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93 e no inciso II do artigo 16 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com as Acionistas COPEL Geração e Transmissão S/A e/ou ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, bem como PROPONENTES que possuam empregados das Acionistas no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio de qualquer natureza.
4. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005 poderão participar da presente licitação desde que comprovem:
 - ✓ deferimento de recuperação judicial ou
 - ✓ homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.
5. Não será permitida a participação de:
 - a) Consórcio de empresas e cooperativas de trabalhos.
 - b) Empresas suspensas dos cadastros ou do direito de participar de licitações na COPEL e/ou ELETROSUL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07;
 - c) As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - d) As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item "c", acima;
 - e) Interessados para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Federal.
6. Não poderão participar os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 77, inciso II da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Estadual e/ou Federal e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar as Acionistas COPEL e ELETROSUL.





MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



7. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido os requisitos previstos na IP-6.
8. Quando da formulação da PROPOSTA, os PROPONENTES deverão estar cientes que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na PROPOSTA e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o CONTRATO será firmado com este mesmo CNPJ. A situação cadastral do CNPJ do PROPONENTE deve demonstrar claramente no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal do Brasil, atividades econômicas relacionadas com o objeto social da empresa, e que sejam compatíveis com o objeto da licitação, na mesma forma prevista no art. 12 da Instrução Normativa No. 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 11 de outubro de 2010.

IP- 4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

1. Se o PROPONENTE julgar necessária quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, através de carta, e-mail ou fax, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

E-mail: william@marumbienergia.com.br

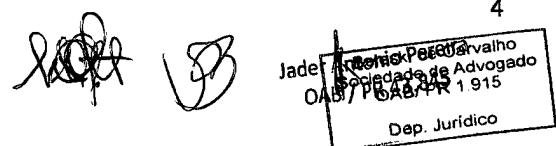
Ref.: Pregão nº MA 005/2015

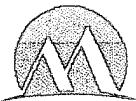
Solicitação de Esclarecimento

2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes de apresentar sua PROPOSTA.
3. Ao fazer tal solicitação, o PROPONENTE deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** a receba com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas a todos os PROPONENTES na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, por carta, via e-mail ou fax.
4. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.
5. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, responderá os esclarecimentos a todos os PROPONENTES que tenham retirado o presente EDITAL na sede da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** bem como disponibilizará no site da **MARUMBI** www.marumbienergia.com.br (Menu) – LICITAÇÕES, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.
6. Não deverão ser considerados pelos PROPONENTES, na elaboração de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 1, desta IP.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

4





MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.
8. As condições deste EDITAL poderão ser impugnadas, motivadamente, por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das PROPOSTAS, e por qualquer interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da referida data (Art. 69, inciso I, alínea "e", Art. 72, incisos I e II, Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07).
9. Qualquer informação sobre esta licitação e o protocolo de impugnações e de outros documentos inerentes ao processo licitatório deverá ser feito nos seguintes horários: das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima.

IP-5 ADITAMENTOS

1. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.
3. Os aditamentos realizados conforme o item 1 desta IP serão comunicados aos PROPONENTES que tenham retirado o EDITAL diretamente na **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, ficando igualmente disponibilizados na Internet, no site da **MARUMBI**: www.marumbienergia.com.br (Menu) LICITAÇÕES cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão, uma vez que a **MARUMBI** não dispõe de controle de quais empresas baixaram o EDITAL.

IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da PROPOSTA e dos documentos de habilitação, não sendo a **MARUMBI**, em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.
2. O PROPONENTE deverá organizar a documentação em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:
 - **Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - **Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

3. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

Envelope 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
Pregão Presencial MARUMBI nº 005/2015
Objeto: Serviços de Unitização de Ativos
Nome do PROPONENTE:

Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Pregão Presencial MARUMBI nº 005/2015
Objeto: Serviços de Unitização de Ativos.
Nome do PROPONENTE:

4. ENVELOPE 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II".

- 4.1 A PROPOSTA contém os documentos a serem preenchidos pelos PROPONENTES.
- 4.2 As PROPOSTAS devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.
- 4.3 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, para os Serviços. As PROPOSTAS cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.
- 4.4 O(s) preço(s) deve(em) se informado(s) incluindo o ISS, quando aplicável.
- 4.5 A validade da PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.
- 4.6 Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da PROPOSTA, conforme modelo contido no anexo II, deste EDITAL, fornecer todas as informações e os dados exigidos.
- 4.7 Não serão aceitas PROPOSTAS sem assinaturas.
- 4.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item 4.9 desta IP, estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as PROPOSTAS e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 4.8 Todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos deverão ser rubricados pelo Representante Legal do PROPONENTE ou procurador legalmente constituído para o Certame Licitatório.
- 4.9 O PROPONENTE, para elaboração da PROPOSTA, deverá considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste



Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/ PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antonio Pereira
OAB / PR 43.845



- 4.10 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos ISS e encargos incorridos pelo PROPONENTE para o completo serviço e operacionalidade do mesmo tais como: pagamentos das obrigações legais, fiscais, seguros, impostos, despesas administrativas, lucro, inclusive transporte.
- 4.11 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.12 PROPOSTA:**

- 4.12.1 Deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo II, deste EDITAL, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, por Representante Legal do PROPONENTE ou procurador designado. O nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura;
- 4.12.2 Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das PROPOSTAS e dos documentos de habilitação.
- 4.12.3 O PROPONENTE deverá cotar preços para todos os serviços. Caso o PROPONENTE deixe de cotar qualquer um dos itens exigidos, acarretará na desclassificação da proposta no Certame Licitatório.
- 4.12.4 Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, o preço máximo global fixado pela **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** para o atendimento do objeto desta licitação.
- 4.12.5 Caso o proponente esteja na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a fim de comprovar essa situação, os seguintes documentos:
- 4.12.6.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI deste EDITAL.
- 4.12.6.2. Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Cartório de Registro Civil respectivo.
- 4.12.6.3. A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigido nos sub-itens acima, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do mesmo.



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



4.12.7 A apresentação da PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

4.12.8 Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

5. Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

No envelope nº 2, o PROPONENTE deverá apresentar para sua habilitação os documentos mencionados nos subitens a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação internet, os quais deverão ter validade na data de apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL. As certidões emitidas via internet não há necessidade de autenticação por cartório.

5.1 Habilidade Jurídica

Em se tratando de sociedades empresárias: cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado:

5.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, o documento em epígrafe deverá estar acompanhado das publicações oficiais:

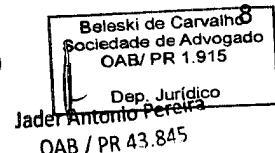
- i) das atas das assembleias gerais que:
 - a) tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor; e,
 - b) tenham eleito seus atuais administradores; e,
- ii) da ata de reunião do Conselho de Administração referente à eleição dos atuais diretores, quando for o caso.

5.1.2. No caso de sociedades simples deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da sociedade e prova de diretoria em exercício registrado no Cartório de Registro Civil respectivo, e, no caso de empresas individuais, o registro na Junta Comercial.

Para facilitar a análise destes documentos, deverão ser grifados os seguintes dados:

- denominação social ou nome empresarial e endereço;
- número do CNPJ e número da Inscrição Estadual, quando aplicável;
- objeto social;
- nomes dos sócios e dirigentes (diretores, gerentes, etc.) bem como os nomes das pessoas que podem representar a empresa, independentemente de procuraçāo.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste



Os documentos exigidos neste item 5.1.1, deverão estar acompanhados por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil competente, há no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação:

- a) O Objeto Social das Sociedades PROPONENTES interessadas em participar desta licitação, deverá contemplar em seu objeto social, atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação.
- b) Caso os documentos citados nos itens acima, relativos à Habilidade Jurídica, tenha sido apresentado de antemão pela PROPONENTE, por ocasião do credenciamento e desde que tenha atendido integralmente à exigência supracitada, esta estará dispensada, a seu critério, de apresentá-lo no Envelope nº 2 (Documentos de Habilidade).

5.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art.28, inciso V, Lei 8.666/93 e Art. 32, parágrafo quarto, incisos I, II, III e IV, da Lei Estadual do Paraná No. 15.608/07).

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, - SRF);

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual. Quando o fornecimento envolver materiais e/ou equipamentos deverá constar o número da Inscrição Estadual.

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Quando o fornecimento envolver prestação de serviços deverá constar o número da Inscrição Municipal.

5.2.5 Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF);

5.2.6 Prova de regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

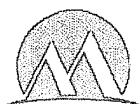
5.2.7 Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

OBSEVAÇÃO:

- a) Em atendimento à Lei Complementar nº. 123, de 15/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para suprir esta deficiência, somente aplicável para os itens 5.2.1 ao 5.2.7.
- b) Os PROPONENTES, para usufruírem deste benefício, deverão ter apresentado junto às suas PROPOSTAS, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123. Esta declaração deverá conter a identificação do PROPONENTE – razão social e CNPJ – e do responsável – nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL. A Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado ao **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados, fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.



MARUMBI

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



5.4 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração de que não possui no seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo IV, deste EDITAL.

5.5 Qualificação Técnica

- a) Fornecer no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do PROPONENTE, comprovando já ter executado (ou estar executando) contrato de objeto pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Apresentar Curriculum Vitae do coordenador dos trabalhos, com certificado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) direito público ou privado, comprovando já ter executado, serviços de objeto pertinente e compatível com as características com o objeto da licitação. A não apresentação do certificado juntamente com o Curriculum será considerado descumprimento editalício e a empresa será inabilitada, no certame licitatório.
- c) Apresentar relação nominal do(s) membro(s) da(s) Equipe(s) que executará(ão) os trabalhos de Levantamento dos bens patrimoniais em campo. A não apresentação da relação nominal da(s) equipe(s) será considerado descumprimento editalício e a empresa será inabilitada, no certame licitatório.
- d) Apresentar Certificado(s) do Curso de NR-10 atualizado do(s) membro(s) da(s) Equipe(s) que executará(ão) os trabalhos de Levantamento dos bens patrimoniais em campo, em função de tratar-se de área energizada de alta tensão (230 kV). A não apresentação do certificado juntamente com a relação nominal requerida no item "c" acima" será considerada descumprimento editalício e a empresa será inabilitada, no certame licitatório.

IP-7 CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa PROPONENTE, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.1. A procuração a ser apresentada pelo representante do PROPONENTE deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei.

O não cumprimento desta exigência caracterizará no descumprimento do EDITAL e acarretará na exclusão do PROPONENTE no credenciamento do certame licitatório.

- 1.2. No caso de procuração pública, a comprovação far-se-á mediante apresentação da mesma, isoladamente.
2. Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procuração constante do anexo III, outorga dos poderes nele estabelecidos.

2.1 Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo III – Procuração, Estatuto ou Contrato Social, quando Sócio, Proprietário) deverá ser apresentada a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo V, deste EDITAL e o documento exigido no item 1.1, acima.

2.2 Os documentos objeto do item 1, desta IP, **não deverão** ser incluídos nos envelopes de que tratam os itens 4 e 5, da IP 6, deste EDITAL.

2.3 Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos invólucros com as propostas de preços.

IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

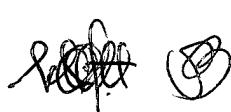
1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS de preços dos PROPONENTES e os documentos que a instruirão, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação.
3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste EDITAL.

4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos PROPONENTES, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes 1, que contêm as "PROPOSTAS de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
5. As PROPOSTAS DE PREÇOS que excederem os PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS e GLOBAL fixado pela **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** serão desclassificadas sumariamente da licitação, pelo Pregoeiro, na sessão de Aberturas das Propostas, com o devido registro em ata.

IP-9 JULGAMENTO

1. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço global**.
2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o(s) PROPONENTE(S) autor(es) da(s) PROPOSTA(s) de menor(es) preço(s), e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a(os) de menor(es) preço(s).
3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS escritas de preços nas condições definidas no item 2 (dois) o Pregoeiro classificará as melhores PROPOSTAS, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas PROPOSTAS escritas.
4. Após definida a classificação dos PROPONENTES, conforme mencionado nos itens 2 e 3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferiores a este.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os PROPONENTES classificados, pelo valor da(s) PROPOSTA (S), a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.
7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) PROPOSTA(s) escrita(s) de **menor(es) preço(s)** e o(s) preço(s) máximo(s) previsto(s), neste EDITAL.
8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-13 deste EDITAL.
9. No caso de empate, será realizado sorteio, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, e artigo 86 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste



Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados 13
OAB PR 1.915
Dra. Jurídico
Jader Antônio Pereira
OAB / PR 43.845

10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de menor preço, conforme previsto neste EDITAL, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09h30 do primeiro dia útil subsequente, ou nova data consensada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.
11. Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:
 - 11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
 - 11.2 Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 11.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - 11.3 Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.
 - 11.4 Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 11, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, deste EDITAL.
 - 11.5 Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente melhor classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias.
12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo PROPONENTE que a tiver formulado:
 - com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
 - quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº. 2).

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, a(s) PROPOSTA(s) de menor preço será(o) declarada(s) vencedora(s), para o Certame Licitatório.
14. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) PROPONENTE(S) não atender(em) às exigências editalicias, a(s) PROPOSTA(s) será(o) desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida,, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor para a contratação.
15. Nas situações previstas nos itens 7, 11 e 14, desta IP, o Pregoeiro poderá:
 - retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
 - negociar diretamente com o(s) PROPONENTE(S) com o objetivo de reduzir o valor proposto.
16. Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os PROPONENTES presentes.
17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus anexos.
18. Quando do final da fase competitiva, o proponente vencedor deverá preencher nova proposta com os valores em reais, aplicando proporcionalmente os descontos concedidos nas etapas de lance e negociação, aos valores de sua proposta inicial.

IP-10 RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o art. inciso XVIII do Decreto nº. 3.555, de 08/08/00.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. A falta de manifestação imediata e motivada dos PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à PROPOSTA vencedora, por parte do Pregoeiro.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na correspondência que encaminha este EDITAL.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste



Beleski de Carvalho 5
Sociedade de Advogados
OAB/ PR 1.915
Jader Antônio Pereira
Dep. Judiciária
OAB / PR 43.811

IP-11 CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à(s) PROPOSTA(S) de menor(es) preço(s), o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela autoridade superior da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.
2. O(s) PROPONENTE(S) vencedor (es) será (o) convocado(s), se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua PROPOSTA, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na minuta do **CONTRATO**, Anexo I, deste EDITAL, adaptado à(s) PROPOSTA(S) vencedora(s).
3. Caso o(s) PROPONENTE(S) selecionado(s), venha(m) a desistir da assinatura do **CONTRATO**, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 154 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** reserva-se o direito de aplicar, no que couberem, as sanções capituladas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art.150 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.
4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante no Anexo I, deste EDITAL.
5. Na assinatura do Instrumento Contratual, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:
 - pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.2.1 a 5.2.7 da IP-6, deste EDITAL, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
 - pela apresentação de documento que comprove ser (em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal (is), com poderes para assinar(em) **CONTRATO(S)** se for o caso;
 - por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.
6. O PROPONENTE selecionado deverá assinar o **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias da data de recebimento do documento.

IP-12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a PROPOSTA, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas/penalidades previstas neste EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

IP-13 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

IP-14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
2. É facultada ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para:
 - a) No caso das Declarações exigidas e constantes dos anexos IV, V e VI do Edital e/ou outros documentos que possam ser sanados na própria sessão e na presença de todos os participantes, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
 - b) esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
3. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. Após apresentação da PROPOSTA não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
6. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA, durante a realização da sessão pública de Pregão.
7. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

8. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 e das demais legislações vigentes.
9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
11. A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** publicará o(s) resumo(s) do(s) **CONTRATO(s)** no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE ou Diário Oficial da União - DOU.

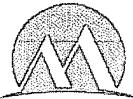
Curitiba, 09 de ABRIL de 2015.



ALFONSO SHMITT
Diretor Presidente



VALDENIR JOSÉ BERTAGE
Diretor Administrativo Financeiro



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

A **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.820.785/0001-53, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. ALFONSO SCHMITT portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro VALDENIR JOSÉ BERTAGE, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.928.099-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**;

e do outro lado,

.....com sede à Rua, nº, na cidade de....., Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. /....., neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Sr., portador da Cédula de Identidade nº. SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Lei Estadual do Paraná nº 15.608 de 16/08/2007, legislações complementares e seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA I – OBJETO

É objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Unitização e Cadastramento dos bens (Ativo Imobilizado) das Linhas de Transmissão 525 kV, Seccionamentos 230 kV e Subestações 525/230 kV - SE Curitiba e Curitiba Leste, no âmbito do Contrato de Concessão Aneel nº 008/12, de propriedade da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, conforme procedimentos estabelecidos no "Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE", Resolução Normativa nº 367/2009 e em conformidade com as informações contidas nas Especificações Técnicas, anexo VII, do Edital de Licitação.

Cláusula II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos

- EDITAL do Pregão Presencial nº 005/15 e seus anexos;
- PROPOSTA da **CONTRATADA**, apresentada em/...../.....;

Edital de Pregão – Marumbi nº MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

19

Baleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845

- Documentos complementares e esclarecimentos constantes do processo licitatório.

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este **CONTRATO**, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTOR DO CONTRATO

1. Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual de Investimentos da empresa oriundos de inversões financeiras das empresas acionistas.
2. A responsabilidade pela gestão do presente **CONTRATO** é do Diretor Administrativo/Financeiro da **MARUMBI**, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro Gestor, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 118 da Lei Estadual nº. 15.608/07.
3. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu Gestor do **CONTRATO**, o qual será responsável por todos os atos e decisões de gestão do **CONTRATO**.

CLÁUSULA IV - CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente **CONTRATO**.

Não será considerada pela **MARUMBI** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

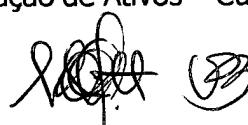
1. O Prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao **CONTRATO** e de acordo com as legislações vigentes.
2. O prazo de execução total dos serviços objeto deste Instrumento Contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA VII – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS.
3. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa, conforme os eventos geradores a seguir, contados da data da assinatura do **CONTRATO**:

- **UNITIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÕES E DAS SUBESTAÇÕES QUE COMPÕEM O EMPREENDIMENTO:**

ETAPAS:

- 1) Levantamento Físico, Contábil e Relação de todos os equipamentos, servidões, materiais e serviços relacionados aos ativos, com apuração dos

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste



Beleski de Cenaiho
Sociedade de Advogados
OAB / PR 1.915
Jader Antônio Pereira
OAB / PR 43.845

valores correspondentes através de documentos fiscais e/ou laudo que comprovem os valores a serem transferidos em até 75 (setenta e cinco) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**;

- 2) Entrega dos Relatórios analíticos devidamente assinados pelos responsáveis até contendo toda a memória da unitização por Unidade de Cadastro e Unidade de Adição e Retirada, demonstrando o valor da UC/UAR (principal), Componentes Menores (COM) e Custos Adicionais (CA) e Conversão dos arquivos eletrônicos do Controle Patrimonial aos sistemas de controle patrimonial e contábeis da MARUMBI, em até 105 (cento e cinco) dias, contados da data de assinatura do **CONTRATO**.
- 3) Entrega do Relatório de Controle Patrimonial – RCP para ser enviado à ANEEL, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Os prazos estabelecidos na CLÁUSULA V do presente instrumento poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes e no art. 104, da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.
2. A **CONTRATADA** notificará a MARUMBI, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.
 - 2.1. A comunicação do fato gerador do atraso deve ser feita em até 24 horas após a sua ocorrência, em se tratando de caso fortuito ou força maior.
 - 2.2. Eventualmente, em outras ocorrências que poderão também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.
 - 2.3 Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades, nos termos da CLÁUSULA XVII - PENALIDADES, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no **CONTRATO** ou na lei.
3. Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, a MARUMBI apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso, decidindo quanto à aceitabilidade das justificativas apresentadas, notificando a **CONTRATADA** por escrito, sobre sua decisão e alterações a serem feitas no **CONTRATO**, se for o caso, para autorizar ou não a prorrogação de prazo, necessária para o cumprimento do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VII – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

1. A MARUMBI poderá, a qualquer tempo, suspender a execução em parte ou total dos serviços, desde que notifique por escrito à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de um dos eventos a seguir relacionados, sem a eles se limitar:

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

21



Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB / PR 1.915
Fader Antonio Pereira
Sociedade Jurídica
OAB / PR 43.813

- 1.1 descumprimento de qualquer uma das disposições dos **DOCUMENTOS DE CONTRATO** que determina a execução do objeto do **CONTRATO**;
 - 1.2 cometimento de faltas, erros, omissões ou ações com desídia na execução dos serviços;
 - 1.3 recusa em acatar as ordens da **MARUMBI**;
 - 1.4 conduta inconveniente de qualquer profissional da **CONTRATADA** ou de suas subcontratadas;
 - 1.5 constatação da má qualidade dos serviços prestados.
2. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas que deram causa à suspensão dos serviços, o **CONTRATO** poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na CLÁUSULA XXII – RESCISÃO DO CONTRATO.
 3. Nos casos de suspensão por mais de 15 (quinze) dias, além das despesas realmente efetuadas e devidamente comprovadas que, a critério do **MARUMBI**, sejam decorrentes da interrupção, serão incluídos, na medição intermediária que ocorrer, os serviços executados até a interrupção, a não ser que a suspensão tenha sido originada por má qualidade dos serviços prestados.

Cláusula VIII – PREÇOS

Pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), conforme definido na CLÁUSULA IX - FATURAMENTO, deste **CONTRATO**.

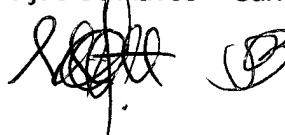
§ 1º Entende-se por prestação de serviços a realização de todas as atividades inerentes ao objeto contratado, em conformidade com o detalhamento dos serviços contidos na Especificação Técnica dos serviços, anexo ao presente **CONTRATO**.

§ 2º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

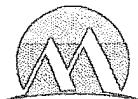
§ 3º Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços.

§ 4º Os valores previstos para reembolso das despesas de viagens com passagens, alimentação, estadia e etc., são meramente estimativos, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso os mesmos não sejam atingidos durante a vigência do **CONTRATO**.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste



22
Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 101815
Jader Antônio Perella
OAB/PR 13.845
Tribunal Regional Federal da 4ª Região



MARUMBI

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

Cláusula IX – FATURAMENTO

A CONTRATADA apresentará a **MARUMBI** a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, adequada e corretamente emitida em nome da **MARUMBI**, conforme abaixo indicado, **sob protocolo**, na sede da **MARUMBI**:

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR
CNPJ/MF: 14.507.191/0001-97
CURITIBA – PARANÁ
CEP: 80.420-000**

§ 1º O faturamento dos serviços será feito da seguinte forma:

1ª Parcela - 10 % (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, por ocasião da realização da primeira reunião trabalho na sede da **CONTRATANTE** e apresentação do plano de trabalho, mediante liberação da **MARUMBI**;

2ª Parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor do **CONTRATO**, por ocasião da conclusão do Levantamento Físico, Contábil e Relação de todos os equipamentos, servidões, materiais e serviços relacionados aos ativos, com apuração dos valores correspondentes através de documentos fiscais e/ou laudo que comprovem os valores a serem transferidos mediante liberação da **MARUMBI**;

3ª Parcela – 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**, por ocasião da Entrega dos Relatórios analíticos devidamente assinados pelos responsáveis contendo toda a memória da unitização por Unidade de Cadastro e Unidade de Adição e Retirada, demonstrando o valor da UC/UAR (principal), Componentes Menores (COM) e Custos Adicionais (CA) e Conversão dos arquivos eletrônicos do Controle Patrimonial aos sistemas de controle patrimonial e contábeis da **MARUMBI**, mediante liberação da **MARUMBI**.

4º Parcela – 10% (dez por cento) do **CONTRATO**, por ocasião da entrega do **RELATÓRIO DE CONTROLE PATRIMONIAL – RCP**, para envio no prazo estabelecido pela ANEEL.

1. Os serviços serão faturados de acordo com as liberações da **MARUMBI**, que emitira a respectiva autorização de faturamento.
2. Os documentos de cobrança (nota fiscal ou nota fiscal-fatura) relativos à execução de serviços deverão ser emitidos pela **CONTRATADA** para a **MARUMBI**, conforme estabelecido na CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
3. Não serão aceitos documentos de cobrança emitidos por subcontratadas ou terceiros, contra a **MARUMBI**.
4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, devendo discriminar nos mesmos os seguintes dados:
 - I) Os serviços executados;
 - II) Número do **CONTRATO**;

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

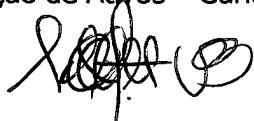
Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915

Jader Antônio Petreiro
Delegado Jurídico
OAB / PR 43.845

III) Número da Parcela de pagamento que se refere;

5. A MARUMBI reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA, as multas previstas na CLÁUSULA XVII deste CONTRATO e outras despesas devidas, de sua responsabilidade, que eventualmente pode vir a ocorrer.
6. A MARUMBI efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário que esta vier a indicar oficialmente, segundo formulário padrão que deverá ser preenchidos oportunamente.
7. Com relação ao ISS, Imposto sobre Serviços, a MARUMBI adotará o determinado pela Lei Complementar nº 116/2003 e, no que couber, também a legislação municipal vigente no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
8. No que se refere à Legislação Tributária Federal, a CONTRATADA deverá observar que a MARUMBI está sujeito às disposições do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e artigo 34 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, que tratam da retenção na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
 - 8.1. De acordo com as disposições da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, nos termos de seus Artigos 34, 35, 36 e 93, Inciso II, a MARUMBI efetuará, quando aplicável, a retenção de Imposto de Renda - IR, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
 - 8.2. Caso a CONTRATADA não esteja sujeita à retenção, conforme definição do Artigo 25, da Instrução Normativa SRF 306, de 12 de março de 2003, deverão ser observadas as formalidades necessárias, de acordo com o artigo 26 desta mesma Instrução. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada juntamente com o documento de cobrança.
 - 8.3. Ocorrendo a ausência da documentação comprobatória que respalte a dispensa de retenção, esta será efetuada, respeitando-se os princípios legais em vigor.
9. A MARUMBI não pagará compensação monetária pelo prazo de pagamento.
10. A MARUMBI não se responsabilizará pelo resarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da CONTRATADA.
11. A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal, dentro do seu prazo de validade, estipulado pela legislação vigente, conforme segue:
 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista na forma da lei
12. A CONTRATADA deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste



24
Borges de Carvalho
Sociedade de Advogados
CAB/PR 1 915
Dep. Jurídico
Jader Antônio Pereira
OAB / PR 43.845

13. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal, quando aplicável, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS, exigida nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

14. Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

15. A(s) Notas Fiscal(is)/Fatura(s) deverão obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções.

15.1 Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.

15.2 A **CONTRATADA** deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o endereço mencionado acima.

16. A **CONTRATADA** ao emitir Nota Fiscal Eletrônica, deverá obrigatoriamente, enviar para a **CONTRATANTE**:

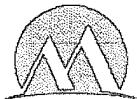
a) O arquivo (de extensão ".pdf") da respectiva nota fiscal para o e-mail da área gestora do contrato, definida no "caput" desta cláusula.

b) O arquivo XML da respectiva nota fiscal eletrônica para os e-mails "erimar@marumbienergia.com.br" e "xml@marumbienergia.com.br", no caso de nota fiscal de materiais, logo após a sua emissão, antes da entrega do material para a **CONTRATANTE**, com a identificação, no "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da nota fiscal, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008, e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008. Os arquivos XML não poderão estar compactados e devem estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não serem processados.

17. A **CONTRATANTE** foi habilitada ao Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento da Infra-estrutura - REIDI, Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, art. 2º, inciso I., mediante Portaria nº 436 de 19/07/2012 do MME e ADE nº 255 de 16/10/2012 da DRF de Curitiba/PR, fica estabelecido que:

1) A **CONTRATADA** deverá fazer constar nas notas fiscais o número da portaria que aprovou o projeto, o número do ato que concedeu a habilitação ou a co-habilitação ao REIDI à pessoa jurídica adquirente e, de acordo com o caso, a expressão:

- I - "Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente; ou
- II - "Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente.



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

Cláusula X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela **CONTRATADA**, em 01 (uma) via original, para processamento e providências do pagamento, ao seguinte endereço:

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
RUA COMENDADOR ARAÚJO, N° 143, 19º ANDAR - CENTRO
CEP: 80.420-000 - CURITIBA - PR**

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº , agência nº do Banco , em nome da **CONTRATADA**, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório da **MARUMBI**, conforme endereço acima. Tal regra também se aplica aos reembolsos de despesas através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
 - 2.1 Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.
 - 2.2 Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.
 - 2.3 A **MARUMBI** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

Cláusula XI – REAJUSTE DE PREÇOS

O(s) preço(s) firmado(s) no presente **CONTRATO** é(são) firme(s) e irreajustável(is).

Cláusula XII – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

1. Atribui-se ao presente **CONTRATO**, o valor global de R\$ (.....) sendo: R\$ (.....) referente à prestação dos serviços.

Cláusula XIII – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o desempenho de suas funções.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

Leandro Antônio Pereira
Balevski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
p. Jurídico
OAB / PR 43.845



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

Cláusula XIV – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto a **MARUMBI**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se pelo integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, encargos incidentes sobre o fornecimento objeto deste **CONTRATO**;
3. Executar os serviços em plena conformidade com as Especificações Técnicas fornecidas pela **MARUMBI** e demais normas aplicáveis;
4. Designar e manter uma pessoa como responsável e representante da **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo.
5. Não se estabelecerem por força deste **CONTRATO** qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a **MARUMBI** e a **CONTRATADA** e vice e versa.
6. Manter a condição de habilitação durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em cumprimento ao disposto no Art. 99, inciso XV, da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07.

Cláusula XVI – OBRIGAÇÕES DA MARUMBI

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também a **MARUMBI**:

1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
2. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
3. Efetuar os pagamentos conforme definido neste **CONTRATO**.
4. Emitir a liberação do pagamento conforme previsto neste **CONTRATO**.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB / PR 1.915
Jader Antônio Pereira
Dep. Jurídico
OAB / PR 43.845

Cláusula XVII – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, por atraso na execução dos serviços previstos no **CONTRATO**.
2. Em caso de inexecução total do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, a **MARUMBI** aplicará multa de 20% sobre o valor do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3. Em caso de inexecução parcial do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, em decorrência da execução incompleta dos serviços, a **MARUMBI** aplicará multa de 10% sobre o valor do **CONTRATO** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4. Em caso de atraso no cumprimento de cada etapa dos serviços previstas na CLAUSULA V, deste **CONTRATO**, a **MARUMBI** aplicará multa diária, não cumulativa, de 05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor inicial do **CONTRATO** por dia de atraso, até seu efetivo cumprimento.
5. Suspensão de participação em licitações no âmbito da **MARUMBI**, por inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.
6. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados a **MARUMBI** serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer a **CONTRATADA**.
7. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados a **MARUMBI** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **MARUMBI**.
8. A (s) multa (s) aplicada (s) será (ao) objeto de anotação no registro cadastral da **CONTRATADA**, influenciando na habilitação para futuras contratações.
9. As multas estabelecidas nesta CLÁUSULA serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

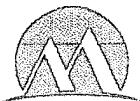
Cláusula XVIII – NOVAÇÃO

A não utilização por parte da **MARUMBI**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **MARUMBI** neste **CONTRATO** serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste



28
Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB / PR 1.915
Jader Antônio Pereira
D.P.J. Júnior
OAB / PR 43.845



MARUMBI

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



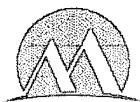
Eletrobras
Eletrosul

Cláusula XIX - LEIS E REGULAMENTOS

1. As leis brasileiras prevalecerão na interpretação, validade e aplicação deste **CONTRATO**.
2. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste **CONTRATO**, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais, fiscais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do seu não recolhimento, fica a **MARUMBI** desde então autorizado a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
4. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da **PROPOSTA**, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **MARUMBI**.
5. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **MARUMBI** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
6. Fica expressamente acordado que se a **MARUMBI** for advertido, intimado, citado, autuado, notificado ou condenado em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste **CONTRATO**, ou no caso da **MARUMBI** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outro(s) **CONTRATO**(s) celebrado(s) com a **CONTRATADA**, mesmo que tal(ais) **CONTRATO**(s) já esteja(m) encerrado(s), a **MARUMBI** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.
7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do presente **CONTRATO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na correspondente licitação que o originou, inclusive para fins de recebimentos dos pagamentos junto a **MARUMBI**.
8. A **CONTRATADA** deverá manter-se plenamente informada e deverá por todo o tempo observar e cumprir a lei, qualquer que seja a forma sob a qual esta afete seus empregados, métodos ou operações usadas para a execução dos serviços e todas as ordens e instrumentos de organismos e tribunais com jurisdição ou autoridade sobre ela. Se forem descobertas nos Documentos de **CONTRATO** quaisquer discrepâncias ou inconsistências relativas à lei ou a qualquer ordem ou instrumento, a **CONTRATADA** deverá imediatamente reportá-las, por escrito, a **MARUMBI**.
9. A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **MARUMBI** e seus agentes representantes por quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

29
Benteski de Carvalho
Sociedade de Advogados
GAB/PR 1.915
Jader Antonio Pereira
Órgão Jurídico
Órgão Jurídico
0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000



MARUMBI

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus empregados. À CONTRATADA serão debitadas todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços.

10. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, bem como aos casos omissos, o Estatuto Jurídico das Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como os dispositivos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07, no que couber.

Cláusula XX - SEGUROS

1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de seus equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade de sinistros que eventualmente possa ocorrer por ocasião da prestação dos serviços.
2. A cobertura de seguro não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, assumidas em razão do **CONTRATO** ou por força de lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

Cláusula XXI – GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

Não aplicável ao presente **CONTRATO**.

Cláusula XXII – RESCISÃO DO CONTRATO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ Único: Caso ocorra a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer dos casos previstos, a **MARUMBI** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços efetivamente executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

Cláusula XXIII - FORO

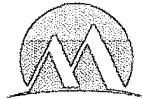
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação relacionada com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em quatro vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de 2015.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

30
Baleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Jader Antônio Pereira
Dep. Jader Pereira
OAB/PR 43.845



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

Pela MARUMBI:

ALFONSO SHMITT
Diretor Presidente

VALDENIR JOSÉ BERTAGE
Diretor Administrativo Financeiro

Pela CONTRATADA:

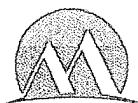
TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – **Curitiba Leste**

Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/ PR 1.915
Jader Andrade Pereira
OAB / PR 43.845



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

ANEXO II

PROPOSTA – SEÇÃO “A”

Modelo da CARTA-PROPOSTA

(OBS: apresentar em papel timbrado do PROPONENTE)

(Cidade-Estado), (dia) de (mês) de 2015.

A

MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Diretoria Administrativa Financeira

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar.

80420-000 – Curitiba - PR

Ref.: Pregão Presencial MARUMBI nº005/2015.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos PROPOSTA de preços de nosso interesse, conforme abaixo:

1. Nossa preço total para o serviço é de R\$.....(.....).
2. Nos preços já se encontram inclusos todos os impostos, seguros, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) serviço(s), inclusive PIS e COFINS;
3. A razão social, endereço, dados bancários e o CNPJ da nossa empresa são:.....
4. No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o (a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o (a) Senhor (a) – qualificação (Gerente/Sócio/Proprietário) RG e CPF/MF:
5. A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.
6. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o Instrumento Contratual oriundo do certame licitatório em referência, a substituir qualquer um dos documentos citados na IP-6 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitens 5.2.1 a 5.2.7 – Regularidade Fiscal, que esteja com o prazo de validade vencido nesta oportunidade, bem como assiná-lo dentro do prazo estabelecido pela **MARUMBI** e atender todas as condições prévias à sua celebração.
7. Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pela **MARUMBI** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

Releski de Carvalho &
Sociedade de Advogados
AB / PR 1.915
Jader Antonio Pereira
Dap. Jurídico
OAB / PR 43.845



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.

8. Declaramos que conhecemos a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº. 3.693, de 20/12/2000, a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS e que manteremos esta condição até o encerramento do **CONTRATO**.
9. Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos DOCUMENTOS DO EDITAL.
10. Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES e dos DOCUMENTOS DO CONTRATO, assim como foram conferidas cuidadosamente todas as cifras e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.
11. Declaramos, ainda, que não possuímos no nosso quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome (por extenso e legível):

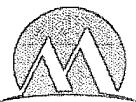
Cargo:

Empresa:

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

Baleski de Carvalho
Sociedade de Advogado
OAB/PR 1915
Jader Antônio de Carvalho
OAB/PR 43.845

33



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

..... (empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL **MARUMBI nº 005/2015**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(assinatura do representante legal)

Nome:

Cargo:

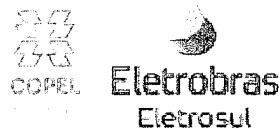
Obs: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo PROPONENTE para a participação no referido certame, deverá estar acompanhada do Estatuto ou **CONTRATO** Social com suas respectivas alterações, podendo ser substituídos por **certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial, a no máximo 90 (noventa) dias, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei, por ocasião do Credenciamento.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

34
Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Jader Antônio Pereira
OAB/PR 43.845



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

.....
inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu sócio, proprietário
ou diretor o(a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº. e CPF/MF nº.
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz?
Sim () Não ()

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura e nome do (representante legal)

*Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para
habilitação, inserida no envelope nº 02.*

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

35
Baleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
CAB/PR 1.915
adv. Antonio Pereira
0437999 4378999



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

....., CNPJ nº., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Presencial **MARUMBI nº. MA 005/2015**, que:

- os documentos que compõem o EDITAL foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste EDITAL e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento de seu objeto;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.

Local, Dia / Mês / Ano

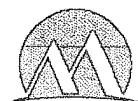
.....
Assinatura e nome do (representante legal)

Obs.:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com aos documentos exigidos para o Credenciamento, Contrato Social ou Procuração.
- b) Esta Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

30
Baleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
DAB/ PR 1.915
ader Antônio Pereira
OAB/ PR Jurídico
OAB/ PR Jurídico



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL MA nº/15, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o item 5.2 do EDITAL.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Obs.:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta Proposta (Anexo II, deste EDITAL)
- b) Esta Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

Constitui objeto destas Especificações Técnicas, fornecer os detalhes para a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Unitização e Cadastramento dos bens (Ativo Imobilizado) das Linhas de Transmissão 525 kV, Seccionamentos 230 kV e Subestações 525/230 kV - SE Curitiba e Curitiba Leste, no âmbito do Contrato de Concessão Aneel nº 008/12, de propriedade da **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, conforme procedimentos estabelecidos no "Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE", Resolução Normativa nº 367/2009.

ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos compreenderão:

a) Inventário Físico-Contábil

O inventário deverá obedecer ao critério de classificação dos bens em Unidades de Cadastro e/ou Unidade de Adição e Retirada - UAR, definindo qual a forma de cadastramento se individual ou em massa, de acordo com os critérios definidos pelo poder concedente, na Resolução Normativa nº 367/2009, que aprovou o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE;

b) Composição dos valores das Unidades de Cadastro e Unidades de Adição e Retirada

Na composição dos valores por UC e UAR deverá ser demonstrando quais os tipos de custos que compõem cada bem: Custo Principal, Componentes Menores – COM e Custos Adicionais - CA. A descrição da UCs e UARs, quantidades, unidades de medida e composição dos valores deverá atender os critérios definidos no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE.

c) Terrenos e Servidões

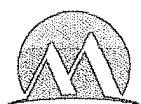
Para as questões fundiárias devem ser relacionados os terrenos e servidões, por registro de modo que possa ser vinculado a um numero individualizado de controle patrimonial.

Em complemento aos serviços de unitização contratados, a contratada também disponibilizará das seguintes atividades:

- Fornecimento e implantação de Sistema Informatizado (softwares executáveis e/ou planilhas) contendo os dados descritivos e identificação dos bens cadastrados, para a gestão e controle da propriedade dos bens vinculados à Concessão e Autorizações, com a devida exportação dos lançamentos de baixa

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

Borges de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/ PR 1.915
Jader Antônio da Petrópolis
OAB/ PR 43.845



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



de valores referentes às desmobilizações que vierem a ocorrer e depreciação mensal, para o Sistema de Contabilidade da empresa;

- Estabelecimento de procedimentos de imobilização e desativação de acordo com a legislação vigente;
- Treinamento da equipe da Marumbi contemplando os seguintes temas:
 - a) Conceitos e Procedimentos do Plano de Contas de Serviço Público de Energia Elétrica e do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE;
 - b) Elaboração e revisão dos inventários físicos de bens vinculados, seu cadastramento e unitização;
 - c) Elaborar o Relatório de Controle Patrimonial – RCP, para envio no prazo estabelecido pela ANEEL.
 - d) Processamento e operação do Sistema Informatizado;
 - e) Obtenção de relatórios nos padrões exigidos pela ANEEL.
- Suporte e orientação a Marumbi para elaboração de documentação relativa ao Processo de controle e gestão do ativo imobilizado, contendo a descrição e o fluxograma de cada um dos sub-processos, identificação dos controles necessários e dos riscos de não conformidades.

RELATÓRIOS A SEREM ENTREGUES

- a) Para os bens e direitos a relação de todos os equipamentos, materiais e serviços relacionados aos ativos, segregados entre ativos das linhas de transmissão e subestações, com apuração dos valores correspondentes através de documentos fiscais e/ou laudo que comprovem os valores a serem transferidos.
- b) A CONTRATADA deverá entregar a Marumbi o relatório analítico devidamente assinado pelo responsável contendo toda a memória da unitização por Unidade de Cadastro e Unidade de Adição e Retirada, demonstrando o valor da UC/UAR (principal), Componentes Menores (COM) e Custos Adicionais (CA).
- c) Também deverá entregar arquivos em Excel com a memória dos cálculos da unitização, mantendo abertas eventuais fórmulas que tenham sido utilizadas, de modo a possibilitar que fiscalização da MARUMBI possa validar o trabalho.
- d) Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a conversão dos arquivos eletrônicos do Controle Patrimonial aos sistemas de controle patrimonial e contábeis da Marumbi.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DAS SUBESTAÇÕES QUE COMPÕEM O EMPREENDIMENTO:**

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

Beleski da Cunha
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.916
Jader Antoniades de Oliveira
OAB/PR 43.845



MARUMBI
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.



Eletrobras
Eletrosul

- Levantamento Físico, Contábil e- Relação de todos os equipamentos, materiais e serviços relacionados aos ativos, com apuração dos valores correspondentes através de documentos fiscais e/ou laudo que comprovem os valores a serem transferidos, até 75 (setenta e cinco) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**.
- Entrega dos Relatórios analíticos devidamente assinados pelos responsáveis até contendo toda a memória da unitização por Unidade de Cadastro e Unidade de Adição e Retirada, demonstrando o valor da UC/UAR (principal), Componentes Menores (COM) e Custos Adicionais (CA) e Conversão dos arquivos eletrônicos do Controle Patrimonial aos sistemas de controle patrimonial e contábeis da MARUMBI, até 105 (cento e cinco) dias contados da data de assinatura do **CONTRATO**.
- Entrega do Relatório de Controle Patrimonial – RCP para ser enviado à ANEEL, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÕES:

A Proponente deverá comprovar experiência através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por Empresa Pública ou Privada, conforme definido no item 5.5. do Edital;

O(s) profissional(is) que executarão os trabalhos de campo deverá(ão) possuir certificação para trabalhos em ambientes de risco em instalações elétricas (NR-10), bem como utilizar os respectivos equipamentos de segurança (EPI's), sendo de responsabilidade da Contratada, tais providências.

As atividades deverão ser realizadas nas instalações da Marumbi (escritórios, instalações e/ou obras) e eventualmente nas instalações da empresa Contratada.

A infraestrutura para realização dos serviços em instalações da Marumbi incluindo estrutura de escritório, serão de responsabilidade da Marumbi, exceto equipamentos (computadores e/ou notebook's);

As despesas de viagem, acomodação e alimentação necessárias para a execução do objeto do Contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Também serão de responsabilidades da CONTRATADA os serviços de cadastramento dos processos relativos às faixas de servidões que compõem o empreendimento objeto deste Contrato.

Para maiores informações quanto as características do empreendimento, favor consultar o link abaixo diretamente no site da www.aneel.gov.br

Edital de Pregão – Marumbi n.º MA 005/2015 – Unitização de Ativos – Curitiba – Curitiba Leste

Beleski de Carvalho
Sociedade de Advogados
OAB/PR 1.915
Jader Antônio Pereira
Dep. Jurídico
OAB/PR 43.845